



AL-P-(SGM) N° 394/2021

Teresina (PI), 23 de agosto de 2021.

Excelentíssimo Senhor  
**JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS**  
Digníssimo Governador do Estado do Piauí  
Palácio de Karnak  
**NESTA CAPITAL**

www.protocolo.pi.gov.br  
AP.010.1.004072/21  
Senha: 0D6111B

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Projeto de Lei** de autoria do Deputado **B. Sá**, também encaminhado em mídia eletrônica, que:

**“Declara a Procissão do Bom Jesus dos Passos em Oeiras-PI como patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Piauí”.**

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**  
Presidente

RECEBIDA COOBRINDO  
RESPONSÁVEL



**ESTADO DO PIAUÍ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**LEI N°**

**DE DE**

**DE 2021**

*Declarar a Procissão do Bom Jesus dos Passos em Oeiras-PI como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Piauí.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Procissão do Bom Jesus dos Passos em Oeiras-PI, declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Piauí.

Parágrafo único. Os rituais de celebração da Procissão do Bom Jesus dos Passos, fazem parte da liturgia da Semana Santa, iniciam ainda na quinta-feira que atentececede à semana Santa, com a Procissão da Fugida. No dia seguinte, às quatro horas da tarde, em uma via sacra em estilo português, a imagem segue em Procissão. São mais de 30 (trinta) mil pessoas, em oração, algumas vestidas em roxo ou a carregar ex-votos, a percorrer as ruas estreitas da antiga e bem preservada cidade colonial de Oeiras-PI.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo do Estado do Piauí deverá proceder aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA**, em Teresina (PI), 17 de junho de 2021.

Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**  
Presidente

